

**MINUTA**

**ANEXO II**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA UNIDADES DO SESC GOIÁS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/XX.XXXXX-DL.**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. XX/XX.XXXXX-DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Bandeiras para as Unidades: Sesc Caldas Novas, Sesc Cidadania, Pousada Sesc Pirenópolis e Sesc Campinas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, identificados no processo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total	Local de Entrega
1	<b>BANDEIRA DA FECOMÉRCIO 3 PANOS (1,35 X 1,93 M) - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. LOGO DA FECOMÉRCIO BORDADA OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</b>	2	UND	R\$	R\$	Sesc Caldas Novas

2	<p><b>BANDEIRA DO BRASIL 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	2	UND	R\$	R\$	Sesc Caldas Novas
3	<p><b>BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. RETÂNGULO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E FAIXAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	2	UND	R\$	R\$	Sesc Caldas Novas
4	<p><b>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. RETÂNGULO DUPLA-FACE COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO E FAIXAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	2	UND	R\$	R\$	Sesc Caldas Novas
5	<p><b>BANDEIRA DO SESC GOIÁS 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. LOGO DO SESC BORDADA OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	2	UND	R\$	R\$	Sesc Caldas Novas

6	<p><b>BANDEIRAS DOS 27 ESTADOS BRASILEIROS - 3 PANOS ( 1,35X1,93 ) -</b>            JOGO DE BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT 16287 :2014. EM TECIDO 100% PÓLIESTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COSTURAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE.            ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	1	JGO	R\$	R\$	Sesc Caldas Novas
7	<p><b>BANDEIRA DO BRASIL 3 PANOS (1,35 X 1,93 M) -</b>            BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE.            GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	3	UND	R\$	R\$	Sesc Cidadania
8	<p><b>BANDEIRA DA FECOMÉRCIO 3 PANOS (1,35 X 1,93 M) -</b>            BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE.            LOGO DA FECOMÉRCIO BORDADA OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	1	UND	R\$	R\$	Sesc Cidadania
9	<p><b>BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS 3 PANOS (1,35 X 1,93 M) -</b> BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECID O 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE.            RETÂNGULO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E FAIXAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	1	UND	R\$	R\$	Sesc Cidadania

10	<b>BANDEIRA DO SESC GOIÁS 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. LOGO DO SESC BORDADA OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.	1	UND	R\$	R\$	Sesc Cidadania
11	<b>BANDEIRA DA FECOMÉRCIO 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. LOGO DA FECOMÉRCIO BORDADA OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.	3	UND	R\$	R\$	Pousada Sesc Pirenópolis
12	<b>BANDEIRA DO BRASIL 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.	3	UND	R\$	R\$	Pousada Sesc Pirenópolis
13	<b>BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. RETÂNGULO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E FAIXAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.	3	UND	R\$	R\$	Pousada Sesc Pirenópolis

14	<p><b>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. RETÂNGULO DUPLA-FACE COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO E FAIXAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	3	UND	R\$	R\$	Pousada Sesc Pirenópolis
15	<p><b>BANDEIRA DO SESC GOIÁS 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. LOGO DO SESC BORDADA OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	3	UND	R\$	R\$	Pousada Sesc Pirenópolis
16	<p><b>BANDEIRA DA FECOMÉRCIO 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. LOGO DA FECOMÉRCIO BORDADA OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	2	UND	R\$	R\$	Sesc Campinas
17	<p><b>BANDEIRA DO BRASIL 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.</p>	2	UND	R\$	R\$	Sesc Campinas

18	<b>BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. RETÂNGULO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E FAIXAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.	2	UND	R\$	R\$	Sesc Campinas
19	<b>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. RETÂNGULO DUPLA-FACE COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO DA LOGO DO MUNICÍPIO E FAIXAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.	2	UND	R\$	R\$	Sesc Campinas
20	<b>BANDEIRA DO SESC GOIÁS 3 PANOS (1,35 X 1,93 M)</b> - BANDEIRAS CONFECCIONADAS CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. LOGO DO SESC BORDADA OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. ACABAMENTO LATERAL COM TARJA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO.	2	UND	R\$	R\$	Sesc Campinas

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa De Licitação nº. **XX/XX.XXXXX-DL**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás, incluindo o prazo para apresentação da amostra conforme tópico 10 AMOSTRA do Termo de Referência.

4.2. Os produtos especificados deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.4. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias corridos após a notificação de desacordo.

4.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato ou documento equivalente.

4.6. A confirmação do recebimento dos itens dar-se-á após conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) **Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13) Itens do 01 ao 06.**

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas (GO). Contato: (64)3455-9400, horários de Entrega: 08h às 16h (segunda a sábado).

b) **Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02) Itens do 07 ao 10.**

Endereço: Rua C-197, esq. Av. C 198 e Rua C 224 – Jardim América, Goiânia (GO). Contato: (62) 3250-8071. Horários de funcionamento: 08h as 16h (segunda à sexta).

c) **Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) Itens do 11 ao 15.**

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45 – Centro, Pirenópolis (GO).

Contato: (62)3331-1383, horários de Entrega: 7h às 18h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado e domingo).

d) **Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09) Itens do 16 ao 20.**

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia (GO). CEP: 74520-070. Contato: (62) 3522-6404.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

7.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, por parte do contratante, não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.6. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cabe à contratada o cumprimento na entrega dos objetos oriundos desse processo, nas condições e locais definidos e nas quantidades necessárias, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

8.2. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.3. Correrá por conta da contratada o transporte e entrega dos objetos, bem como, qualquer prejuízo causado aos mesmos em decorrência do transporte.

8.4. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação de desacordo.

8.5. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.6. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.7. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

### **a) Sesc Caldas Novas**

Fiscal: Ismenia Juliana de Moraes  
Matricula: 7857 CPF: 715.717.011-68  
Chefe do setor de Inf. Op. e Serviços

Suplente: Mauro Miguel Junior  
Matricula: 10094 CPF: 004.410.371-94  
Gerente do Sesc Caldas Novas

### **b) Sesc Cidadania**

Fiscal: Wagner Lomazzi  
Matricula: 3081 CPF: 694.398.691-00  
Chefe do setor de Inf. Op. e Serviços

Suplente: Newmar Alex P. Ribeiro  
Matricula: 10261 CPF: 015.442691-00  
Assistente Técnico III

c) **Pousada Sesc Pirenópolis**

Fiscal: Maiza Claudia Xavier Kamimura  
Matricula: 9785 CPF: 015.180.861-95  
Gerente Sesc Pirenópolis

Suplente: Hiara S. Modesto Oliveira  
Matricula: 5966 CPF: 859.926.901-15  
Assistente Administrativo

d) **Sesc Campinas**

Fiscal: Mariana Pereira da Costa  
Matricula: 9594 CPF: 759.403.291-87  
Chefe do Serviços Gerais

Suplente: Claudia de Castro O. Montes  
Matricula: 1708 CPF: 015.442.691-10  
Gerente Sesc Campinas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: